Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação N.º 583/92 **Proc.**

AUTOR: José Marques Campoy

ASSUNTO: Inquérito Civil

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

OFICIE-SE 24-08-1992

Indico ao Ministério Público da Comarca de Pompéia as providências que se fizerem necessárias visando a instauração de inquérito civil para apurar crime de responsabilidade do chefe do Executivo Municipal por infringência ao inciso XXV do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Pompéia (a administração direta e indireta do Município deverá recolher em dia os encargos patronais sob pena de crime de responsabilidade) e inciso XIV do artigo 1º do Decreto-Lei nº 201/67.

Desde que assumiu o cargo de Prefeito, em 1º de janeiro de 1989, o senhor Milton Pereira, mesmo sendo cobrado insistentemente pela Câmara Municipal, não vem recolhendo ao INSS o que é descontado mensalmente de todos os servidores municipais, retendo indevidamente nos cofres municipais o que deveria ser repassado ao Instituto Nacional de Seguro Social. A par disso, o Executivo não vem depositando o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos servidores municipais regidos pela CLT, gerando justos reclamos daqueles que prestam seus serviços à máquina administrativa do Município. Além de prejudicar os seus servidores, deixando de recolher o INSS e o FGTS, o Executivo foi incluído no rol dos maus pagadores da Previdência e da Caixa Econômica Federal, impossibilitando com isso a liberação de financiamentos para a construção de casas populares, prejudicando o desenvolvimento do Município.

O Legislativo já autorizou o Executivo a parcelar a sua dívida com o INSS, fato que vem comprovar a falta de recolhimento dos encargos patronais.

Sala das Sessões,
Em 17 de agosto de 1992

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador

Nº 16.107 17/08/92

L.P. 549/92